ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº519, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de veículo oficial fora do horário de expediente, bem como sobre a dispensa de identificação visual, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 21.256**, de 19 de agosto de 2025, que disciplina a utilização, controle e responsabilidade sobre veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 13.204, de 23 de setembro de 2013, que estabelece regras de controle e recolhimento da frota oficial;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como resguardar o interesse público e a segurança institucional;

Considerando o **Ofício Nº 4474/2026/SEMUSA-CGAF** (0741110) constante no **PROCESSO SEI 005.005700/2026-98;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) a utilizar veículo oficial fora do horário regular de expediente, inclusive com dispensa de recolhimento diário, nas condições desta Portaria:

•

Nome: **EVERSON DA SILVA VIEIRA**

•

Matrícula: 269193

•

Cargo/Função: **Diretor Departamento de Transporte/DEPTRAN-SEMUSA**

Art. 2º A autorização concedida compreende:

I – a utilização do veículo oficial fora do horário de expediente, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, quando necessário ao desempenho das atividades institucionais;

II – a dispensa de recolhimento do veículo à garagem oficial ou unidade de origem, durante o período de vigência desta Portaria, quando devidamente justificado;

III – a dispensa de identificação visual (adesivação) do veículo, quando aplicável, em razão de interesse público, segurança institucional ou natureza da atividade exercida.

Art. 3º A presente autorização está condicionada às seguintes obrigações:

I – utilização do veículo exclusivamente para fins de interesse público;

II – responsabilidade integral do condutor quanto à guarda, conservação e uso adequado do veículo;

III – cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV – registro das utilizações conforme controle estabelecido pelo Departamento de Transportes;

V – comunicação imediata de qualquer ocorrência, irregularidade ou sinistro.

Art. 4º O servidor autorizado responderá administrativa, civil e, se for o caso, penalmente, por eventual uso indevido do veículo oficial.

Art. 5º A presente autorização terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante nova justificativa formal e ato autorizativo.

Art. 6º Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretário (a) Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/10/2026, às 17:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1721932 e o código CRC DB7C6494.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F4A3CC

Publicada em	23/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4346

Código identificador 62F4A3CC

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/